



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS, IGREJAS E AFINS E A REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS E ENCONTROS RELIGIOSOS.

ROBERTO DONIN, Prefeito Municipal em Exercício de Vista Alegre do Prata, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 55.771, que determinou a adoção das medidas sanitárias segmentadas, referentes à Bandeira Final Preta, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme modelo de distanciamento controlado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID 19 no município de Vista Alegre do Prata;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a proibição do funcionamento e realização de missas, cultos e eventos religiosos enquanto vigorar a bandeira preta estabelecida pelo Governo Estadual, no âmbito do município de Vista Alegre do Prata.

Parágrafo único. Os templos, igrejas e afins devem permanecer fechados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 09 DE
MARÇO DE 2021.

ROBERTO DONIN

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 09/03/2021

Jonas Meneghini

Secretário M. da Administração

